2º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2110/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2110/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA S I SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.
CONTRATADA: **S I SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.089.148/0001-33**,** com sede na Fazenda Vitalino, S/N, Zona Rual, Francisco Santos-PI, neste ato representada pelo Sr. Arthur Vinicius de Moura Carvalho, doravante representante legal da CONTRATADA.
Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.2110/2025, resultante do procedimento de Pregão Eletrônico Nº 029/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 01.2110/2025, o qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA O RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 22/10/2026 a 21/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A prorrogação prevista neste instrumento fundamenta-se no **art. 107** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e formaliza-se por **termo aditivo**, nos termos do **art. 132** da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes

S I SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 49.089.148/0001-33

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARTHUR VINICIUS DE MOURA CARVALHO
Data: 22/10/2026 16:42:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO	
Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=14cc87d02d71682163ff4e76ee4031e2c6c11141dea58462717e1e07ea81383e
Código de Acesso	`14cc87d02d71682163ff4e76ee4031e2c6c11141dea58462717e1e07ea81383e`
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Carlos Jose Da Silva, 005.*.***-28**

Assinou o anexo em 22/10/2026 às 17:20, com um certificado ICP-Brasil